



G A Z E T A D O *RIO DE JANEIRO.*

SABBADO 11 DE AGOSTO.

L I S B O A 21 de Abril.

CORTES. — *Sessão 67.^a, 18 de Abril.*

Declarou o Sr. Presidente aberta a Sessão, e passou o Sr. Secretario *Freire* a ler a acta da ultima, que julgando-se conforme, foi aprovada.

O Sr. Secretario *Felgueiras* leu hum Oficio da Regencia, que incluia as relações dos emolumentos do Desembargo do Paço; que foi remetida á Comissão de Fazenda.

Leu outro Oficio do Ministro da Fazenda, relativo aos papeis da causa entre *João Luiz de Oliveira*, e D. *Anna N.*... sobre a Façica de Papel da *Louzã*, dizendo no Oficio que ainda os não remete por algumas razões, que no mesmo observava.

Os Srs. *Borges Carneiro*, e *Miranda*, disserão que os papeis devião vir ao Congresso, pois se julgaria serem necessarios. Depois de algumas duvidas, se decidiu que se mandasse á Regencia remettesse a Consulta que no Oficio se mencionava, e os papeis a ella annexos.

Leu outro Oficio da Regencia relativo á devassa dos Ministros Diplomaticos nas Cortes Estrangeiras, e incluindo o Relatorio dos seus procedimentos, e informações a este respeito. O Sr. *Moura* pediu que se nomeasse huma Comissão Especial para este objecto, o que se aprovou.

O mesmo Sr. Secretario mencionou as Congratulações das Camaras das Villas de *Espetende*, *Ourem*, e *Golegã*; de que se mandou fazer honrosa menção. — Mencionou também a Carta de segunda via remetida pelo Governo da *Babia*.

Leu huma Representação do Illustrissimo e Excellentissimo Sr. Conde de *Sampaio*, na qual expunha os grandes esforços, que tem feito

para servir a Patria, e as fadigas que tem supportado, as quaes o tem reduzido ao padecimento de algumas moléstias, que o obriga a pedir a sua demissão. Não deixou de causar surpresa esta inesperada petição, o que se manifestou pelo silencio de todo o Congresso.

O Sr. *Pessanha* disse que se não devia aceitar a sua demissão; mas só conceder se lhe algum tempo para se restabelecer, pelo bem que a causa publica recebia da sua cooperação na Regencia. Apoiaram alguns dos Srs. Deputados esse parecer, e disse o Sr. *Telles*, que adoptando-se seria necessário nomear outro Membro para que a Regencia não ficasse reduzida a tres Membros; e que se devia ou aceitar a excusa do Marquez de *Castello Melhor*, ou determinar que fizesse as obrigações de Membro da Regencia.

Os Srs. *Bitencourt*, *Luiz Monteiro*, e *Saraiva*, provaram a impossibilidade do Marquez de *Castello Melhor*, e a final passando-se a votar, foi vencido que se lhe concedesse a excusa que já pedira, e ao Sr. Conde *Sampaio*, que se lhe não concedesse a demissão que pedia, mas sim huma licença indefinida, esperando do seu zelo e patriotismo, que se preste logo que as circunstancias o permittão, ficando para na proxima Sessão se fazer a nomeação do novo Membro da Regencia.

O Sr. Secretario *Felgueiras* leu a acta de huma Sessão, em que se tinha tratado a respeito dos farões, e nella se viu que não se deliberara mandar vir da Junta do Commercio a conta dos farões em que faltavão alguns dos Srs. Deputados. Decidiu-se que fosse a ordem para o referido effeto, e que o Sr. *Fascenellos* apresentasse hum projeto a respeito dos farões, e dos dois projectados no Cabo de S. Vicente, e Berlenga.

O Sr. Secretario *Freire* leu o Decreto dos generos cereais, sobre o qual fazendo-se algus

mais reflexões, foi novamente remetido á Comissão para o redigir a final.

O Sr. Secretario Barrozo leu a relação das pessoas, cujos Requerimentos foram dirigidos aos seus destinos pela Comissão das Petições no dia 17 do corrente.

Leu por segunda vez o Projecto para se extinguirem as doações dos Reguengos; que se mando imprimir para ser discutido.

O Sr. Deputado Basílio Alberto, em nome da Comissão de Legislação, fez a leitura do Decreto de concessão aos Clerigos, e Freires que passão das Ordens Religiosas, para poderem herdar bens como outro qualquer Cidadão. Leu igualmente o Decreto para ser anulado hum Assento da Casa da Supplicação, sobre vinculos de Morgados. Ambos os Decretos se adiarão para na seguinte Sessão serem aprovados.

O Sr. Betancourt leu hum projecto de Decreto redigido pelas duas Comissões de Constituição e Poderes, para a convocação dos Deputados do Brazil, em consequencia do Requerimento que se apresentara a respeito dos Deputados do Pará, sendo este o parecer das Comissões acerca do mesmo Requerimento. Discutiu-se por algum tempo, fazendo-se diversas emendas ao mesmo Decreto, e julgando-se de urgência sahirão as mesmas Comissões a prontificá-lo de todo.

O Sr. Secretario Barrozo fez a segunda leitura do Projecto do Sr. Barão de Molletos, acerca dos Soldados de 20, e 25 anos de serviço poderem aentar praça nas Companhias de Veteranos, e aprovou o Congresso que fosse impresso para se discutir.

Hum dos Membros da Comissão Militar leu os pareceres da mesma Comissão sobre os Requerimentos dos seguintes Requerentes: — dos Cavalleiros das Caudellarias, que a Comissão julgava ser indefrido: — de Joaquim José Marques Salgueiro, Tenente de Milicias de Beja, que pede o Habito de Christo; julgava a Comissão que devia ser remetido à de Prémios: — de Joaquim Pulcherio de Couto, que pede ser despachado para o Corpo da Policia, ou outro qualquer da guarnição de Lisboa, &c.; a Comissão julgava devia ser defrido pela justiça que tinha, ficando em Tenente efectivo, e que a Regencia determine o Corpo em que deve servir: (Discutiu-se por algum espaço de tempo, e a final se aprovou o parecer da Comissão, assim como os antecedentes:) — De Theresia Gonçalves, que pede a baixa de hum de tres filhos que tem Soldados; que deve hir á Regencia para lhe desfír por ter justiça: — de Francisco de Pina de Melo, Major de Milicias da Figueira; que pertence á Regencia desfír: — de Plácido Joaquim Francisco; que era inatendivel por não vir assignado: — de D. Maria Margarida, de Azevedo; Viúva, que pede o soldo por inteiro que pertencia a seu marido; a Comissão parecia que devia ter sómente metade conforme a Lei: — de Antonio de Gouveia Coutinho, Alferei de huma Companhia de Veteranos; pede ser Oficial de algum Regimento de Cavallaria ou Infantaria, por se achar já restabelecido; a Comissão parecia que pertencia á Regencia decidir, pois que o Supplicante tinha justiça: — de alguns Oficiais Inferiores, e Soldados d'Artillha-

ria N.º 1, que pedem o pagamento de 1814, á Comissão parecia que devia requerer á Regencia: — de Luis Antonio Baptista, que foi Tenente de N.º 1 de Infantaria; pede licença para tornar a servir; a Comissão era de parecer que pertencia á Regencia o despachar o Supplicante: — de quatro desertores; que devia ser indefrido. Todos estes pareceres aprovou o Congresso.

Observando-se o muito tempo que tomava a leitura dos pareceres das Comissões, por causa de alguns Requerimentos que não vem assignados, assentou o Congresso em que os desta natureza fossem logo rejeitados.

O Sr. Bastos leu os pareceres da Comissão de Estadística sobre os Requerimentos de Manoel Raimundo, de Francisco Teixeira, e de Antonio Rangel de Quadros, que se aprovaram. Igualmente sobre o Requerimento do Clero, Nobreza, e Povo do Couto de Villa Verde, que pede ser desanexado da Camara de Monte-mor, e ficar unida á da Figueira, donde dista pequeno espaço; a Comissão parecia que não tinha lugar por agora esta alteração, &c. O Sr. Fernandes Thomas orou a favor deste Requerimento, dizendo ser justo o que nello se pedia, e facil de fazer; apoiatão outros Sts., e votando-se se decidio que se ordenasse ao Desembargo do Paço fizesse a união conforme a Lei.

Contingou o mesmo Sr. Bastos lendo os pareceres sobre huma consulta a respeito dos moradores da Villa de Olhão, que pedem reparação de Termo, que por hora não tem lugar: — e sobre hum Requerimento dos Officiais da Saude da Cidade de Faro; que devia indefrir-se: foram aprovados.

O Sr. Betancourt leu os pareceres da Comissão de Agricultura acerca de hum Requerimento, relativo aos Campos de Coimbra, e encanamento do Mondego: — dos moradores da Villa de Veiros: — dos moradores de Santim, Comarca de Lamego: — e dos moradores de Vila franca, Termo de Monte-mor; cujos pareceres se aprovaram. Outro parecer, e varias providencias a respeito de hum Requerimento dos Lavradores do Alenjijo, especialmente da Cidade de Évora, que pedem providencias sobre as rendas das terras, cuja maior parte pertence a grandes Senhorios, e Corpos de mão morta; sobre Dizimos, bolo que pagão, posturas das Camaras, recrutamentos, e pedem que hum Regimento seja aquartelado naquella Cidade: julgou-se que devia adiar-se a resolução a estes respeitos. Parecer sobre o requerimento de Thamaz Antonio Correia, e outros, que devem hir á Regencia; e sobre huma Memoria a respeito dos pastos, por Fernando da Costa Cardoso, que deve imprimir-se pela sua utilidade, e ser distribuida aos Sts. Deputados, e entrar em discussão; foram aprovados.

O Sr. Pereira de Magalhães leu os pareceres da Comissão de Legislação sobre os requerimentos de José Victorino Valente, que deve esperar a decisão do Juizo da sua causa &c.: — de José Alves Branco, que deve requerer á Regencia: — de Manoel Mendes dos Santos, que é inatendivel: — de José Joaquim de Almeida Pires Saravia, indefrido: — de Francisco N... que não tem lugar: — dos Escrivães, e Oficiais do Juizo do Civil de Coimbra, que per-

tenção ao Poder Executivo: — de *Francisco Lixiz*, que não tem lugar por não vir assignado: — e de *N... Capitão do Regimento de Milícias de Lisboa Oriental, &c.*, (cujos pareceres foram todos aprovados); — O requerimento do Abade *Bernardo José da Cunha*, que pertende emprazur hum Passal; parecia à Comissão que ao Governo Executivo pertencia definir. Discutiu-se sobre isto, e a final se decidiu não ser conveniente consentir em tales emprazamentos, por terem inconvenientes, e foi indefrido por votos o citado requerimento.

Continuou o mesmo Sr. Deputado lendo os pareceres da mesma Comissão sobre os requerimentos de *Francisco de Paula Durão Pedreira*, de *Francisco Martins*, do marinheiro *José Alves*, de *José Rodrigues*, de *José da Silva*, que todos se approvarão.

Voltarão as duas Comissões de Constituição e Poderes, com o Decreto prompto da convocação dos Deputados do Brazil, e lendo-o o Sr. *Moura* era concebido neste sentido: Que são legítimos todos os Governos do Ultramar, aclamados para abraçar a santa causa de Portugal, e são julgados benemeritos os que a projectáro, e promoverão: — que devem eleger imediatamente seus Deputados, conforme as Instruções de 22 de Novembro do anno passado, ajustando-as ás circunstâncias locaes do paiz: — que para maior facilidade as cabeças de Comarca se considerão como de Província, &c.: que logo que os Deputados sejam eleitos, serão enviados pelos competentes Governos, arbitrando-lhes as competentes ajudas de custo, que serão pagas da fazenda publica das mesmas Províncias: — que a ocupação violenta de qualquer estado Portuguez no Ultramar be considerar por huma declaração de guerra feita a Portugal: — que toda a Authoridade que se opuser á eleição dos Deputados será julgada criminosa, e punida, &c.) — que a Regencia promoverá a união fraternal entre os Portuguezes de ambos os Hemisferios, e prestará todos os auxiliis para tão desejada união, &c. — Depois de lido, se aprovou, e mandou expedir.

O Sr. *Alves do Rio* apresentou os pareceres da Comissão de Fazenda sobre os requerimentos, e objectos seguintes: — Len hum Decreto em 9 artigos, para a importação das lis de *Hespanha*; determinou-se que passasse a segunda leitura: — hum Plano de providencias sobre os emolumentos de Tribunaes, e Direitos que se pagão pelas pautas das Alfandegas.

O Sr. *Varencellos* observou por este motivo, o quanto lhe custava a acreditar, que hum Navio Portuguez paga mais do que hum Estrangeiro de igual porte; e apresentou a relação de hum de 300 toneladas que pagará mais de trezentos mil réis, á vista de outro igual estrangeiro que pagou apenas cententa e tantos: aprovou-se o parecer da Comissão a este respeito.

Continuou o Sr. *Alves do Rio* lendo os pareceres ácerca dos requerimentos do Juiz, Meiparios, e mais irmãos da Irmandade do Sacramento na Igreja de S. Domingos; — dos Juizes de Ofícios da Cidade do Porto: — dos Corretores Portuguezes em Lisboa; — (todos se aprovaram); os requerimentos dos Negociantes da Figueira, e dos de Viana, (sobre os quais se decidiu que se consulte o Conselho da Fazen-

da); e os dos Accionistas da Companhia do Dourado, e dos Negociantes de loja aberta da Villa de Ponte da Lima, que se assentou deverem ficar aliados.

Sobre o Plano de hum estabelecimento de Seguro contra Fogos, juljava a Comissão que devia rejeitar-se, por ser mais perzado de que util á Nação, na forma que se propunha. E ultimamente sobre o requerimento da Camara de Vouzela a respeito do encanamento do Vouga, se aprovou o parecer da Comissão.

Perguntando o Sr. Presidente se o Congresso determinava honvesse Sessão Sabbado de Al-luia, e sendo diversos os pareceres, se votou, e ficou decidido que o primeiro dia de Sessão fosse Terça feira 24 do corrente.

Nomeou o Sr. Presidente os Membros que hão de compor a Comissão Especial para reverem o Relatorio, e papéis a respeito dos Ministros Diplomaticos, remetidos pela Regencia, e forão aprovados os seguintes: Os Srs. *Serpé Machado*, *Rebelo*, *Moura*, *Xavier Monteiro*, e *Barão de Molelos*.

Observando-se o muito tempo que as Comissões gastão a ler os seus pareceres a respeito dos Requerimentos, lembrou o Sr. *Xavier Monteiro*, que as Comissões podião remeter logo á Regencia os que tivessem este destino, sem lér nas Cortes os seus extractos e pareceres. O Sr. *Fernandes Thomas* lembrou também que seria util que as mesmas Comissões possidem as informações sem dependencia do Congresso, quando as precisassem. O Sr. Presidente igualmente disse que seria util unir diversos requerimentos de igual natureza, e darem o parecer genericamente. Adoptarão-se estes pareceres, e se observou que alguns já estavão em execução.

Determinou-se para a seguinte Sessão o res-tó dos pareceres das Comissões, e o Regula-mento da Regencia.

ARTIGO D'OFICIO.

P O R T A R I A S.

“ A Regencia do Reino, em Nome do Rei o Senhor D. João VI. Faz saber que as Cortes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes da Nação Portugueza, tem Decretado o seguinte:

“ As Cortes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes da Nação Portugueza, Considerando que o retardo dos recursos para o Juizo da Coroa, observada a marcha das Cartas Rogatorias, e dos Assentos, que sobre elles se tomavão, he hum remedio sempre tardio, e sobre maneira dispendioso, Decretão o seguinte.

“ I. Os recursos interpostos das Justiças, e Authoridades Ecclesiasticas para os Juizes da Coroa, serão daqui em diante considerados, e processados como os Aggravos de Petições, que se interpõe dos Juizes Seculares para seus Superiores.

“ II. O Juiz recorrido, e as Partes in-teressadas, serão ouvidas sobre os ditos Aggra-vos, e ficão obrigadas a responder no termo da Ordenação do Reino: Quando porém o Juizo

da Coroa estiver mais distante, do que as cincas Regras da Lei, fica concedido ao aggravante o prazo de trinta dias para apresentar os Autos no Juizo da Coroa.

"III. Fica revogada a prática das Cartas Régatorias, e dos Assentos que sobre elles se tomavão; e os Juizes da Coroa conceberão as Sentenças de Provimentos em termos impenitivos."

"IV. Recusando o Juiz, ou Authoridade Ecclesiastica cumprilas, o Corregedor da Comarca, sendo requerido, as mandará cumprir, tanto quanto couber nos limites da sua jurisdição, se porém o negocio for de natureza, que os excede, dará parte ao Juizo da Coroa, para que este dê as providencias necessarias, para tornar efectivo aquelle cumprimento.

"A Regencia do Reino o faça cumprir, e executar, sem embargo de quaisquer Leis em contrario, que ficão revogadas nesta parte, como se dellas se fizesse expressa menção. Paço das Cortes em dezasseste de Maio de mil oitocentos e vinte hum. — Hermano José Bramcamp de Sobral, Presidente. — João Baptista Felgueiras, Deputado Secretario. — Agostinho de Mendonça Falcão, Deputado Secretario.

"Por tanto; Manda a todas as Authoridades a quem competir o conhecimento, e execução do presente Decreto, que assim o tenham entendido; e o cumprão, e fação cumprir, e executar como nello se contém; e ao Chanceller Mór do Reino que o faça publicar na Chancellaria, e registar nos Livros respectivos, remettendo-se o Original ao Archivo da Torre do Tombo, e copias a todas as Estações do estilo. Palacio da Regencia em vinte e hum de Maio de mil oitocentos e hum. — Com as Rubricas dos Membros da Regencia do Reino. , , (Registado a 24 de Maio.)

— (Assinado o 24 de Maio de 1821.)

"A Regencia do Reino, em Nome d'El-

Rei o Senhor D. João VI. Faz saber que as Cortes Gerais, Extraordinarias, e Constituintes da Nação Portugueza, tem Decretado o seguinte:

"As Cortes Gerais, Extraordinarias, e Constituintes da Nação Portugueza, Considerando os graves prejuizos, que resultão do estabelecimento dos Juizos de Comissão, e de Administração de cazes particulares, incompativel com as Bases da Constituição; Decretão o seguinte:

"I. Desde a publicação do presente Decreto ficão extintos todos os Juizos de Comissão, ou de Administração, concedidos a favor de Cazas Nobres, ou de quaequer outras pessoas particulares: revogados em tudo e por tudo os Decretos que os concederão.

"II. Toda a jurisdição daquelles extintos Juizos reverterá para os Juizes competentes, quanto ao conhecimento das causas, e para elles passarão imediatamente os processos findos, e pendentes. Quanto ás Administrações das Cazas, tomarão entrega dellas seus donos, tutores, ou curadores.

"A Regencia do Reino o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Cortes em 17 de Maio de 1821. — Hermano José Bramcamp de Sobral, Presidente. — João Baptista Felgueiras, Deputado Secretario. — Agostinho de Mendonça Falcão, Deputado Secretario.

"Por tanto; Manda a todas as Authoridades a quem competir o conhecimento, e execução do presente Decreto, que assim o tenham entendido, e o cumprão, e fação cumprir e executar como nello se contém; e ao Chanceller Mór do Reino que o faça publicar na Chancellaria, e registar nos Livros respectivos, remettendo o original ao Archivo da Torre do Tombo, e copia a todas as Estações do estilo. Palacio da Regencia em 17 de Maio de 1821. — Com as Rubrícias dos Membros da Regencia do Reino. , , (Registado em 19 de Maio.)

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

"Dia 8 do corrente. — Pernambuco; 22 dias; G. Vradera; M. José Antonio de Souza, lastro.

"Dia 9 dito. — Bahia; 10 dias; B. de guerra; Ing. Alacrity, Com. Stanhope. — Rio Grande; 16 dias; S. Flor da Fé, M. Francisco Vieira de Aguiar, C. a João Alves da Silva Porto, carne, sebo, trigo e couros.

SALIDAS.

"Dia 8 do corrente. — Amsterdam; B. Rus. Thastlivoy, M. J. P. Poulsen, caffé, couros e chifres. — Campos; L. Viva Maria, M. José da Silva Cascaes, lastro. — Macau; L. Senhora da Lapa, M. Francisco José Pinto, lastro.

"Dia 9 dito. — Capitania; S. Boa União, M. José Bernardino de Silva, vinho e fazendas. — Cabo Frio; L. Senhora da Conceição, M. Manoel José Valente, lastro.

A VISO.

Manoel Joaquim da Silva Porto dá huma satisfação áquelles dos Senhores Subscriptores da Gazeta à quem ella tenha faltado, ponderando-lhes que duas tem sido as cauzas dessa falta, primeira despedirem-se repentina, e inopinadamente os dois moços que até agora a entregavão, deixando-lhe listas pouco preceptiveis, que foi necessário conferir, e copiar de novo; segunda as alterações que tem havido em a numeração das cazes, que tornão mais difficis as entregas quando vao ser feitas por homens que principião neste exercicio; mas apezar de todos os obstaculos o dito Porto protesta não descangar enquanto não poser este negocio na sua marcha regular, satisfazendo, como deve, a tão illustrado Publico.